

CONTRATO/UNIRG N. 31/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DANIELLE MESQUITA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, portador do CPF n. 408.925.653-49 e RG n. 850.699 SSP/MA, residente e domiciliado em Gurupi/TO, representante do Presidente da Fundação nomeado pela Portaria 232/2015 de 09 de junho de 2015, neste ato doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TTO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.376.162/0001-57, com sede na quadra 604 Sul, al. 14, lote 37, sala 01, setor central, CEP 77.022-030, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS NOGUEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 336.220.603-44 e RG n. 23981920 SSP/MA, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços técnico-especializados na área de Tecnologia da Informação em Desenvolvimento de Fórmulas Visuais e Capacitação para desenvolvimento e Manutenção de Fórmulas Visuais, compreendendo:

1.2 O projeto **FUNDAÇÃO UNIRG** será desenvolvido tendo como base nos módulos padrões da família SOFTWARE '**RM SISTEMAS**' conforme segue:

01 - MATRÍCULA JUDICIAL SOBRE O TOTVS EDUCACIONAL; 02 - INTEGRAÇÃO DA MATRÍCULA EM PORTAL CUSTOMIZADO & TOTVS EDUCACIONAL; 03 - INTEGRAÇÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO CUSTOMIZADO; 04 -CAPACITAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FÓRMULAS VISUAIS E TOTVS BUSINESS CONNECT (TBC), de acordo com as normas, condições e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão recebidos, via ordem de serviços, assinadas conforme entrega de cada módulo pelo Coordenador do Projeto. A conclusão de cada fase e módulo é feita conforme o Termo de Recebimento/Entrega que a TOTVS emitirá, que deverá ser conferido e assinado por representante da **CONTRATANTE**, gestor do projeto.

2.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá:

2.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação.

Handwritten signatures and initials: "at", "DNE", and "P".

2.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após os testes realizados na base de dados, posteriormente passar para (BASE DE PRODUÇÃO), uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária n. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **Elemento de Despesa n. 3.3.90.39-0500.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$ 32.002,00 (Trinta e Dois Mil e Dois Reais)**, já incluídos todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva.

4.2 O valor previsto no item 4.1 corresponde aos seguintes serviços:

4.2.1 Item 1. MATRÍCULA JUDICIAL SOBRE O TOTVS EDUCACIONAL; Item 2 - INTEGRAÇÃO DA MATRÍCULA EM PORTAL CUSTOMIZADO & TOTVS EDUCACIONAL; Item 3 - INTEGRAÇÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO CUSTOMIZADO; Item 4 - CAPACITAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FÓRMULAS VISUAIS E TOTVS BUSINESS CONNECT (TBC).

4.2.2 Os detalhamentos dos serviços encontram-se no ANEXO I - parte integrante deste contrato.

4.2.3 Sobre o preço ajustado não estão embutidas as despesas de locomoção (estadia, taxi, alimentação) dos profissionais da CONTRATADA nas visitas previstas em conformidade com o Anexo I, sendo que, se houver necessidade de deslocamentos fora da previsão estes serão cobrados a parte, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços, da seguinte forma:

5.1.1 Os Serviços Complementares de Software (SCS) serão faturados em 04 (quatro) parcelas, mediante a emissão de notas fiscais e seus respectivos boletos, no valor de **R\$ 8.000,50** (Oito mil reais e cinquenta centavos) de acordo com as etapas de entrega programadas no ANEXO I, aprovadas as medições pela Contratante, totalizando **R\$ 32.002,00** (Trinta e dois mil e dois reais).

5.1.2.1 O vencimento das parcelas ocorrerá 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nas medições aprovadas e atestadas pelo fiscal/gestor do contrato, constantes do documento de validação.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços, que deverá ser acompanhada, no que couber, dos seguintes documentos:

5.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

6.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

6.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência por 02 (Dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

7.1.1 O prazo de vigência mencionado neste item é referente aos serviços especificados no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES

8.1 Ambas as partes deverão disponibilizar profissionais com conhecimento técnico sobre o objeto contratado, sendo estes responsáveis pela correta especificação das demandas, bem como, pela documentação dos métodos e processos organizacionais.

8.2 As partes assumirão o dever mútuo de prestar toda informação e colaboração possível e necessária para a realização das obrigações contraídas entre si.

8.3 Ambas as partes deverão registrar os fatos e informações que foram prestadas e das negociações efetuadas de modo e linguagem acessível.

8.4 As partes guardarão sigilo sobre todos os dados e informações que lhe sejam fornecidos ou que tenham acesso em razão deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

9.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes, até o limite do valor contratado.

9.3 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

9.4 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

9.5 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.6 A CONTRATADA realizará a defesa judicial da CONTRATANTE, ou ainda, negociará um acordo para a questão, a seu critério, e arcando com todas as despesas daí advindas, em qualquer ação ajuizada contra a CONTRATANTE baseada em alegações de que o(s) software(s) licenciado(s) pela CONTRATADA viola(m) direito de propriedade intelectual de terceiros. A CONTRATADA arcará com todos os danos e prejuízos, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais valores em que a CONTRATANTE seja condenada, conforme sentença transitada em julgado.

9.7 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

1.1 A CONTRATADA não responderá por perdas e danos decorrentes da perda de dados ou informações da CONTRATANTE quando não couber culpa àquela ou quando a culpa couber à CONTRATANTE ou a um terceiro pelo qual a CONTRATADA não deva responder, ou ainda em caso fortuito ou força maior. A CONTRATANTE obriga-se a manter um *backup* adequado para se proteger contra esse risco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

11.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

11.3 Autorizar acesso dos representantes da CONTRATADA às suas dependências para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

11.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

11.5 Indicar os servidores que deverão receber treinamento/capacitação para desenvolvimento de **Fórmulas Visuais/TBC**, os quais devem ter conhecimento técnico da área de informática suficiente para entender a linguagem do software.

11.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

11.7 Indicar o servidor que irá ser o gestor do projeto de implantação alvo deste contrato, podendo ser o gestor do contrato.

11.8 Promover e estabelecer o engajamento e a participação efetiva dos servidores envolvidos na implantação, para que o cronograma de execução do objeto do contrato seja cumprido em conformidade com os prazos estabelecidos no ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

I - Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

II - Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou processo administrativo.

12.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência Administrativa.

13.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, no caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou ainda caso esta:

I – descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III – Paralise a prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATANTE designará representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução deste Contrato.

14.4 Nos termos da Lei n. 8.666/1993 este Instrumento Contratual constituirá documento de autorização para a execução dos serviços.

14.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização, destinadas ao esclarecimento ou correção dos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE realiza a contratação em tela através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, ambos da Lei n. 8.666/1993, conforme Portaria nº 235/2015 de 10 de junho de 2015, expedida pela Fundação Unirg, constante nos autos do Processo Administrativo n. 2015.02.005979.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem

infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional à prestação dos serviços executados.

18.2 Os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

18.3 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.5 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/1993 e Processo Administrativo n. 2015.02.005979.

18.6 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Gurupi/TO, 11 de Junho de 2015.



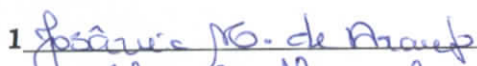

FUNDAÇÃO UNIRG
Danielle Mesquita Ramos de Oliveira
CONTRATANTE



TTO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
Marcos Nogueira Guimarães
CONTRATADA

 **Marcos N. Guimarães**
CEO
Unidades MA/TO

Testemunhas:

1  CPF 147392323-91
2  CPF 302.584.838-30

Anexo I
Projeto Técnico de Interligação da Plataforma IOW ao RM TOTVS
Educacional

O projeto FUNDAÇÃO UNIRG será desenvolvido tendo como base os módulos padrões da família SOFTWARE 'RM SISTEMAS' conforme segue:

1. DO OBJETO

O Objeto deste projeto compreende a implementação dos serviços a seguir

1. **MATRÍCULA JUDICIAL SOBRE O TOTVS EDUCACIONAL;**
2. **INTEGRAÇÃO DA MATRÍCULA EM PORTAL CUSTOMIZADO & TOTVS EDUCACIONAL;**
3. **INTEGRAÇÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO CUSTOMIZADO;**
4. **CAPACITAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FÓRMULAS VISUAIS E TOTVS BUSINESS CONNECT (TBC).**

2 - VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Serviços de Implantação Descrição Total (R\$) Serviços de Implantação e Capacitação na ferramenta TOTVS Business Connect. R\$ 32.002,00 (Valor c/ Impostos)

2.2 - Valores e Condições de Pagamento – Faturamento Tipo 13 (Por Entregável) O Valor mencionado acima será faturado conforme finalização das validações de processos de cada objeto do escopo contratado que será fragmentado em vias de 4 (Quatro) entregas formalizadas através do documento de Metodologia de Implantação TOTVS (MIT) devidamente assinada pelo Coordenador do Projeto Interno (UNIRG) após a devida assinatura deste documento padrão do projeto, este servirá como aprovação de faturamento contra a UNIRG conforme consta descrito no item 3. O Coordenador do Projeto Interno (UNIRG) será responsável pela fiscalização deste Projeto e terá até 3 (dias) úteis para o(s) envio(s) da(s) MIT(s) (documento oficial) assinadas, não podendo ultrapassar a data estimada.

3 - Desdobramento de Faturamento (Notas Fiscais e Boletos):

Descrição Objeto	Desdobramento	Ordem Faturamento	Dt. de Vencimento	Subtotal R\$) Valores c/ Impostos
Matrícula judicial sobre o TOTVS Educacional	À vista	Após assinatura da "MIT010 - Validação de Processos" (documento oficial) encaminhada pela UNIRG.	5 dias úteis após a emissão da Nota fiscal, com base no documento de validação.	R\$ 8.000,50

Integração da matrícula em portal customizado & TOTVS Educacional	À vista	Após assinatura da "MITO10 - Validação de Processos" (documento oficial) encaminhada pela UNIRG.	. 5 dias úteis após a emissão da Nota fiscal, com base no documento de validação.	R\$ 8.000,50
Integração do processo de negociação customizado	À vista	Após assinatura da "MITO10 - Validação de Processos" (documento oficial) encaminhada pela UNIRG.	5 dias úteis após a emissão da Nota fiscal, com base no documento de validação.	R\$ 8.000,50
Capacitação para a utilização e manutenção das fórmulas visuais e TOTVS Business Connect (TBC).	À vista	Após assinatura da "MITO10 - Validação de Processos" (documento oficial) encaminhada pela UNIRG.	5 dias úteis após a emissão da Nota fiscal, com base no documento de validação.	R\$ 8.000,50
TOTAL (R\$): 32.002,00 (trinta e dois mil e dois reais)				

3 - A TOTVS Tocantins (TTO) aceitará o envio do documento oficial (MIT) anexado como um arquivo digital que será postado ao endereço eletrônico (e-mail) ao(s) responsável(eis) destinado ao Coordenador do Projeto pela TOTVS TO (TTO), após o recebimento de cada MITO10 - Validação de Processos" devidamente assinada pelo Coordenador do Projeto Interno (UNIRG) concedendo assim a autorização do faturamento da nota fiscal e boleto (conforme medição por escopo já entregue a UNIRG).

4 - Este projeto prevê Serviços de Implantação remota (virtual) e Serviços de Capacitação aos usuários-chaves com recurso(s), presencialmente (in-loco),

5 - PLANO DE PROJETO

5.1 O quadro a seguir apresenta a lista de funcionalidades compreendidas neste projeto.

Quantidade de empresas que serão controladas e quantas fazem parte deste escopo? 01

Quantidade de filiais que serão controladas e quantas fazem parte deste escopo? 0

Prevê comunicação remota para acesso ao sistema? Sim

Quantidade de empresas com acesso remoto? 01

Prevê comunicação off-line entre as empresas? Não

A replicação das empresas será realizada pela TOTVS? Não

Prevê interfaces com outros sistemas? Não

Prevê a importação de dados do sistema atual? Não

Identificou rotinas não contempladas no sistema? Não

Prevê treinamento dos usuários? Não, Somente uma Capacitação na ferramenta TBC.

Prevê acompanhamento pós implantação? Não

6.2 PREMISSAS:

1. MATRÍCULA JUDICIAL SOBRE O TOTVS EDUCACIONAL: Esse escopo compreende os seguintes processos: • Permitir matricular um aluno com situação de matrícula judicial para correta manipulação da data de matrícula; • Permitir que ao alterar a situação de matrícula ou mesmo o motivo de matrícula, a nova data de matrícula seja utilizada para replicação de informações; • Replicar a nova data de matrícula, no log de matrícula do Período Letivo, consistindo para efeito de Censo e informações oficiais; • Replicar a nova data de matrícula, no cadastro de matrícula em disciplinas, consistindo com as informações no período letivo; • Replicar a nova data de matrícula, no log de matrícula em disciplinas, consistindo com as informações em disciplinas; • Juntamente com a solução, entregaremos as evidências de testes e realizaremos a implementação remotamente no ambiente da UNIRG. • Os níveis de ensino considerados nesta funcionalidade são: Graduação, Pós-graduação, Tecnólogo e Extensão.

2. INTEGRAÇÃO DA MATRÍCULA EM PORTAL CUSTOMIZADO & TOTVS EDUCACIONAL: Esse escopo compreende os seguintes processos: • Realização do processo de rematrícula nativo do produto, com mapeamento das variáveis que influenciam a montagem da matrícula customizada; • Atualização e geração da SP que carrega as informações para a matrícula customizada; • Implementação do retorno das informações de escolha de disciplinas em estrutura de Metadados RM; • Implementação de Fórmulas Visuais que criarão a automação necessária à matrícula do aluno em disciplinas; • Automação do disparo do processo de geração de boletos posterior ao processo de enturmação;

3. INTEGRAÇÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO CUSTOMIZADO: Para atendimento deste requisito serão executados os seguintes itens: • Atualização e geração da SP que carrega as informações para a matrícula customizada; • Especificação e geração da SP que envia as informações da negociação realizada para Metadados RM; • Automação do processo de negociação via Fórmula Visual; • Envio do Flag de Negociação realizada com liberação dos lançamentos para geração do boleto customizado; Prop:760592 Op.: 683244 TOTVS: Proposta Comercial TOTVS: Proposta Comercial:

4. CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FÓRMULAS VISUAIS: Capacitação da área de TI para utilização, gestão e maximização de resultados. Programa a ser realizado com limite de 06 participantes, com datas a definir e em horário comercial. Detalhamento do programa a ser realizado: • Dia 01 – Parte A (Visão Geral; Características; Estrutura e Aplicação; Gatilhos); • Dia 02 – Parte A (Regras de Negócios; Cadastros de Atividades; Registro e Criação de Atividades Customizadas); • Dia 02 – Parte B (Sobre Ligações; O novo Editor de Ligações; Cenários de Negócios); • Dia 03 – Parte A (Cenários Complexos utilizando Fórmulas Visuais);

6.3 - A ordem de execução prevista por prioridades dos trabalhos será de:

Semana 1: INTEGRAÇÃO DA MATRÍCULA EM PORTAL CUSTOMIZADO & TOTVS EDUCACIONAL

Semana 2: INTEGRAÇÃO DA MATRÍCULA EM PORTAL CUSTOMIZADO & TOTVS EDUCACIONAL

Semana 3: MATRÍCULA JUDICIAL SOBRE O TOTVS EDUCACIONAL.

Semana 4: INTEGRAÇÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO CUSTOMIZADO

Semana 5: INTEGRAÇÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO CUSTOMIZADO

Semana 6: CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FÓRMULAS VISUAIS

O tempo de execução das atividades elencadas nesta proposta comercial, dependerá diretamente das validações dos processos realizadas pelos usuários e pela assinatura do mesmo documento de validação.

Itens não contemplados: Não faz parte do escopo desta proposta:

- Qualquer integração com outra ferramenta não discriminada nesta proposta;
- Quaisquer serviços não especificados na seção “Escopo Funcional” desta proposta;
- Licenciamento de softwares tais como: Windows, SQL Server;
- Instalação e configuração dos sistemas operacionais dos servidores físicos ou virtuais. Estes servidores devem ser preparados previamente pela equipe responsável da TOTVS com acesso ao domínio e às unidades de armazenamento de dados a serem utilizadas;
- Instalação e configuração de softwares tais como SQL Server. Estes servidores devem ser preparados previamente pela equipe responsável da TOTVS com acesso ao domínio e às unidades de armazenamento de dados a serem utilizadas;
- Desenvolvimento de customizações tais como layout, recursos e funcionalidades não citadas na seção “Escopo Funcional” desta proposta;
- Realização de configurações de firewall, DNS, publicação para internet ou Active Directory. Estas atividades devem ser realizadas pela equipe responsável da TOTVS que contará com o apoio dos consultores da Decodificar quando necessário mediante apresentação de proposta complementar de prestação de serviços;
- Resolução de problemas na rede, velocidade de tráfego de dados, espaços em disco, planos de contingência de infraestrutura, backup, firewall, e qualquer outro problema técnico não suportado neste documento e que venham gerar problemas no sistema;



- Realizar instalações de softwares, plug-ins, add-ins ou qualquer outro componente nas estações dos usuários;
- Desenvolvimento / Implantação do produto deste projeto em outra língua que não seja em Português Brasileiro;
- Realização de qualquer atividade fora do escopo funcional ainda que a mesma esteja direta ou indiretamente relacionada ao software de utilização pelo UNIRG;
- Atender a quaisquer regulamentações legais não citadas claramente na seção "Escopo Funcional" desta proposta.


Gurupi, 11 de Junho de 2015.



FUNDAÇÃO UNIRG
Danielle Mesquita Ramos de Oliveira
CONTRATANTE



TTO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
Marcos Nogueira Guimarães
CONTRATADA

 Marcos N. Guimarães
CEO
Unidades MA/TO

Testemunhas:

1 Francisco J. de Araujo CPF 147392323-91
2 Walter Coelho de Almeida CPF 302.584.838-30